

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802
EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 PALOTINA PARANÁ
CNP-J: 27.443.844/0001-63 INSC. EST. 90746681-75

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 - SEAB

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 27.443.844/0001-63, sediada na Rua 1 de Janeiro, s/n, Município de Palotina Estado do Paraná, neste ato representada por **ANA BATISTA TORRES**, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68, residente a Rua Maria Luiza Saraiva, 459, Município de Cascavel Estado do Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 – SEAB**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo		UNIDADE	01	15.800,00	15.800,00

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802
EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 - PALOTINA - PARANÁ
CNPJ: 27.443.844/0001-63 - INSC. EST. 90746681-75

TOTAL	DAL4000				15.800,00
-------	---------	--	--	--	-----------

Valor total do Item 03 R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Palotina, 05 de maio de 2020.

Ana Batista Torres
BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63
ANA BATISTA TORRES
CPF: 840.210.989-68
REPRESENTANTE LEGAL

00151

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600550633 em 03/04/2017 e ultima alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, resolvem assim alterar seu Ato Constitutivo Primitivo e consolida-lo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

a) **ANA BATISTA TORRES** com R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2–R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Batista Torres	<u>500.000</u>	<u>R\$500.000,00</u>
TOTAL	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600550633 em 03/04/2017 e ultima alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, consolida seu Ato Constitutivo primitivo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI que gira sob o nome empresarial **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social **FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOS (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOS, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); MANUTENCAO E REPARACAO DE**

00153

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 500.000,00(quinhetas mil reais) divididos em 500.000(quinhetas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANA BATISTA TORRES	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciou suas atividades em 03/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ANA BATISTA TORRES** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAL CASCAVEL: Fica criada filial com sede e foro na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 14328, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.804-605, com início das atividades no dia 20/08/2019, com ramo de atividades de **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA**

**BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CNPJ: 27.443.844/0001-63

NIRE: 41600550633

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); SERVICOS DE REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00); para efeitos fiscais fica atribuída à filial o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiro a cumpre-lo em todos os seus termos.

Palotina-PR, 17 de dezembro de 2019.

Ana Batista Torres



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
84021098968	ANA BATISTA TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 12:37 SOB N° 20197818404.
PROTOCOLO: 197818404 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905836182. NIRE: 41600550633.
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



00157

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Rua Juscelino Kubitschek - Osvaldo Cruz
Palotina/PR - 85950000

TITULAR
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
JURAMENTADOS
MARCELO RICARDO SARTURI
DANIEL FORMIGHIERI NARDI

Certidão Negativa

Certifico, atendendo ao requerimento da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, os registros referente a Vara CÍVEL, Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, Competencia Delegada neles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), contra:

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Documento..... CNPJ 27.443.844/0001-63

Sede..... Rua 1º DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
PALOTINA/PR, CEP 85950-00

no período compreendido desde 21/02/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Palotina/PR, 07 de Abril de 2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680970189
34

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.04.07 09:05:27 -03'00'

Página 0001/0001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.443.844/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R 1. DE JANEIRO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO BLOCO 02 - PROLONGAMENTO
--------------------------------------	------------------------	--

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IACCOMPRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3649-1802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2020** às **13:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

00159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
7955

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará
2020

Nome / Razão Social

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - ME

Localização:

RUA - 01 DE JANEIRO, S/N - BLOCO 02 - PROLONGAMENTO

LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CEP: 85950-000

Lote:

Palotina

Quadra:

CNPJ/CPF:

27.443.844/0001-63

CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA 08:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00 - SABADO 08:00 as 12:00

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

CONSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 08 de janeiro de 2020



Marcos Roberto Vescovi
Coord. de Trib. Lat. e Cadastro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 27.443.844/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:37 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **4FC8.9239.781A.F0BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

30161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021704883-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.443.844/0001-63**

Nome: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.443.844/0001-63

Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: RUA 1 DE JANERIO SN BLOCO 02 PROLONG / NOSSA SRA DAS GRAÇA /
PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

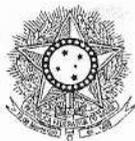
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702182580908725

Informação obtida em 07/04/2020 13:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.443.844/0001-63

Certidão n°: 7199486/2020

Expedição: 25/03/2020, às 10:29:15

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.443.844/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
 Rua 1ª de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças – Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802
EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM
 CEP: 85950-000 PALOTINA INSC. EST. 90746681-75 PARANÁ
 CNPJ: 27.443.844/0001-63

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 - SEAB

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 27.443.844/0001-63, sediada na Rua 1 de Janeiro, s/n, Município de Palotina Estado do Paraná, neste ato representada por **ANA BATISTA TORRES**, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68, residente a Rua Maria Luiza Saraiva, 459, Município de Cascavel Estado do Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Pregos ao Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 – SEAB**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	MARCA IAC MODELO DAL4000	UNIDADE	01	26.500,00	26.500,00



BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1ª de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças – Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

TOTAL						26.500,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

Valor total do Item 03 R\$ 26.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Palotina, 05 de maio de 2020.



BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63

ANA BATISTA TORRES

CPF: 840.210.989-68

REPRESENTANTE LEGAL

27.443.844/0001-63

BRASIL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS – EIRELIRUA 1ª DE JANEIRO, S/N – BL. 2
BAIRRO N. SRA. DAS GRAÇAS
85950-000 – PALOTINA – PR

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

000166

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 - SEAB
ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 27.443.844/0001-63, sediada na Rua 1 de Janeiro, s/n, Município de Palotina Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ADEILDO BATISTA TORRES, Portador(a) do RG sob nº 6.573.551-2 SSP PR e CPF nº 945.651.399-87, cuja função/cargo é DIRETOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1º de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: brasil.implementosagricolas@gmail.com

Telefone: (44) 3649 5756 ou 3649 5802

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo -me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor ADEILDO BATISTA TORRES, portador do CPF/MF sob n.º 945.651-399-87, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 021/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Palotina, 05 de maio de 2020.



BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63

ANA BATISTA TORRES

CPF: 840.210.989-68

REPRESENTANTE LEGAL

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

00168

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícola Convênio 041/2020 - SEAB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 27.443.844/0001-63, sediada na Rua 1 de Janeiro, s/n, Município de Palotina Estado do Paraná, neste ato representada por **ANA BATISTA TORRES**, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68, residente a Rua Maria Luiza Saraiva, 459, Município de Cascavel Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Palotina, 05 de maio de 2020.


BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP
CNPJ: 27.443.844/0001-63
ANA BATISTA TORRES
CPF: 840.210.989-68
REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Eletrônico

987857.212020 .9943 .5091 .157773504



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2020

Às 14:02 horas do dia 07 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 20389/2020 de 15/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 222, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de trator e equipamentos agrícolas Convenio 041/2020 SEAB. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Descrição Complementar: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 121.440,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TAISA S/A, pelo melhor lance de R\$ 97.500,0000 .

Item: 2

Descrição: PLANTADEIRA

Descrição Complementar: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 52.366,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MANJATO TRATORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31.798,0000 .

Item: 3

Descrição: ESPALHADOR ESTERCO

Descrição Complementar: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.588,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD	Não	Não	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	05/05/2020 11:25:48
	Marca: LS TRACTOR Fabricante: LS TRACTOR Modelo / Versão: U80 4X4/ROPS (plataformado)						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola sobre rodas, cambio 12x4, tração 4x4, plataformado, com comando duplo, pesos dianteiros e traseiros, motor com 80 cv, com pneus traseiros 18.4-30 e dianteiros 12.4-24.						
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 121.000,0000	R\$ 121.000,0000	29/04/2020 14:30:51
	Marca: SOLIS Fabricante: SOLIS						

	Modelo / Versão: 90							
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 121.000,0000	R\$ 121.000,0000	29/04/2020 16:13:05	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV.							
	Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: BDY7540							
08.263.434/0001-96	YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 121.000,0000	R\$ 121.000,0000	05/05/2020 11:44:38	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV							
	Marca: Solis Fabricante: Yanmar South America Modelo / Versão: Solis 75CV							
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 121.300,0000	R\$ 121.300,0000	06/05/2020 15:27:45	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência de 75CV.							
	Marca: LS Fabricante: LS TRACTOR Modelo / Versão: LS U80							
77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Não	Não	1	R\$ 121.400,0000	R\$ 121.400,0000	27/04/2020 09:42:43	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV							
	Marca: NEW HOLLAND Fabricante: NEW HOLLAND Modelo / Versão: TT.75							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 121.400,0000	R\$ 121.400,0000	07/05/2020 08:38:57	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência de 75cv. Demais condições conforme edital							
	Marca: Farmtrac Fabricante: Farmtrac Modelo / Versão: FT 6075							
06.951.656/0001-76	ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 121.400,0000	R\$ 121.400,0000	07/05/2020 11:37:07	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Pagamento: conforme edital. Garantia: conforme edital.							
	Marca: MAIHNDRA Fabricante: MAIHNDRA Modelo / Versão: MAIHNDRA 6075							
22.669.244/0001-02	N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 121.400,0000	R\$ 121.400,0000	07/05/2020 12:40:37	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência de 75 CV, 4 cilindros, Diesel, refrigerado a água e injeção direta, turbo alimentado. É o único no segmento com TDP reversora, o que garante mais segurança e agilidade ao operador. Possui transmissão mecânica sincronizada com reversor (15F+15R). Obs: demais especificações técnicas de acordo com o folheto técnico anexado junto à proposta de preços.							
	Marca: MAHINDRA Fabricante: MAHINDRA Modelo / Versão: 6075							
33.070.387/0001-01	LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 124.000,0000	R\$ 124.000,0000	06/05/2020 21:58:35	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR, COM POTÊNCIA ENTRE 75 E 85 CV LS							
	Marca: LS TRACTOR Fabricante: LS TRACTOR Modelo / Versão: U80							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	06/05/2020 15:02:35	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV							
	Marca: BUDNY Fabricante: BUDNY Modelo / Versão: BDY -8540							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	19.138.457/0001-95	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 124.000,0000	33.070.387/0001-01	07/05/2020 14:02:42:883

R\$ 121.400,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.400,0000	22.669.244/0001-02	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.400,0000	06.951.656/0001-76	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.400,0000	77.013.647/0001-82	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.300,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.000,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 121.000,0000	08.263.434/0001-96	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 120.000,0000	76.065.317/0001-78	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 100.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:11:25:607
R\$ 119.900,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:11:27:777
R\$ 99.900,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:11:42:447
R\$ 98.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:11:57:637
R\$ 97.900,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:12:09:473
R\$ 93.000,0000	76.065.317/0001-78	07/05/2020 14:13:29:990
R\$ 119.000,0000	06.951.656/0001-76	07/05/2020 14:15:28:757
R\$ 120.900,0000	22.669.244/0001-02	07/05/2020 14:15:40:430
R\$ 92.000,0000	08.263.434/0001-96	07/05/2020 14:17:12:967
R\$ 118.500,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:18:27:210
R\$ 87.390,0000	76.065.317/0001-78	07/05/2020 14:19:49:110
R\$ 118.000,0000	22.669.244/0001-02	07/05/2020 14:22:43:680
R\$ 115.800,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:25:05:013
R\$ 115.500,0000	22.669.244/0001-02	07/05/2020 14:25:36:420
R\$ 109.000,0000	33.070.387/0001-01	07/05/2020 14:26:10:070
R\$ 112.900,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:26:16:323
R\$ 87.000,0000	08.263.434/0001-96	07/05/2020 14:26:30:897
R\$ 108.500,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:26:31:150
R\$ 97.800,0000	77.013.647/0001-82	07/05/2020 14:26:31:817
R\$ 86.500,0000	76.065.317/0001-78	07/05/2020 14:27:04:010
R\$ 86.400,0000	08.263.434/0001-96	07/05/2020 14:27:14:603
R\$ 85.950,0000	76.065.317/0001-78	07/05/2020 14:27:41:873
R\$ 85.500,0000	08.263.434/0001-96	07/05/2020 14:49:13:063
R\$ 97.500,0000	77.013.647/0001-82	07/05/2020 14:49:27:890

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.960.416/0001-17	07/05/2020 15:45:30:167	07/05/2020 15:50:30:167	Tempo para envio de lance expirou	-
85.510.733/0001-29	07/05/2020 15:50:30:477	07/05/2020 15:55:30:477	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/05/2020 14:11:09	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	07/05/2020 14:44:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 85.950,0000 e R\$ 98.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	07/05/2020 14:49:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	07/05/2020 14:49:33	Item encerrado.
Recusa	07/05/2020 15:04:46	Recusa da proposta. Fornecedor: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.263.434/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 85.500,0000. Motivo: Proposta recusada por ser referente de outro objeto de outro certame para outro órgão licitador
Aceite	07/05/2020 15:07:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 85.950,0000.
Recusa	07/05/2020 15:31:31	Recusa da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 85.950,0000. Motivo: O representante na assinatura da proposta não apresentou Procuração e não está no quadro de sócios da empresa, portanto não possui poderes para firmar propostas.
Desempate - Retorno do Julgamento	07/05/2020 15:45:30	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do	07/05/2020	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.

desempate 15:45:30

Desempate

- Tempo do Lance 07/05/2020 15:50:30 O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:50:30 de 07/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ: 18.960.416/0001-17.

Expirado

Início do desempate 07/05/2020 15:50:30

Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.

Desempate

- Tempo do Lance 07/05/2020 15:55:30 O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:55:30 de 07/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 85.510.733/0001-29.

Expirado

Encerrado 07/05/2020 15:55:30

Item encerrado.

Aceite 07/05/2020 15:57:00

Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 97.500,0000.

Habilitado 07/05/2020 16:30:56

Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 97.500,0000.

Registro Intenção de Recurso 07/05/2020 16:37:23

Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD CNPJ/CPF: 76065317000178. Motivo: No edital não constava a obrigatoriedade do envio da procuração da empresa para lances, uma vez que esta autorização já é fornecida pela chave de acesso do sistema d

Intenção de Recurso Aceita 07/05/2020 17:24:00

Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76065317000178. Motivo: Aceito a intenção de recurso, aguardo as razões do recurso pretendido

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
76.065.317/0001-78	07/05/2020 16:37	07/05/2020 17:24	Aceito

Motivo Intenção:No edital não constava a obrigatoriedade do envio da procuração da empresa para lances, uma vez que esta autorização já é fornecida pela chave de acesso do sistema do site comprasnet. Tenho a procuração, caso necessitem mando por email ou entrego pessoalmente.

Motivo Aceite ou Recusa:Aceito a intenção de recurso, aguardo as razões do recurso pretendido

Item: 2 - PLANTADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: IMPLFORTE Fabricante: IMPLFORTE Modelo / Versão: SEED MAX PR 2135 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos).	Não	Não	1	R\$ 34.380,0000	R\$ 34.380,0000	06/05/2020 15:27:45
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Marca: IMPLFORTE Fabricante: IMPLFORTE Modelo / Versão: PR 2135 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator ,pneus modelos agrícolas internos ou externos).	Sim	Sim	1	R\$ 51.980,0000	R\$ 51.980,0000	30/04/2020 14:01:27
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Agriculte Fabricante: Agriculte Modelo / Versão: Versatile 5 linhas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	29/04/2020 16:13:05
27.225.863/0001-13	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI Marca: KNAPIK Fabricante: KNAPIK Modelo / Versão: PANTADEIRA 5 LINHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	04/05/2020 14:20:27
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 52.300,0000	R\$ 52.300,0000	07/05/2020 13:22:21

	Marca: KF Fabricante: INDUSTRIAL KF Modelo / Versão: SENTINELA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 52.360,0000	R\$ 52.360,0000	05/05/2020 15:47:32
	Marca: FITARELLI Fabricante: FITARELLI Modelo / Versão: PLANTADEIRA ADUBADEIRA 5 LINHAS DE ARRASTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,0000	R\$ 52.366,0000	30/04/2020 14:34:53
	Marca: EICKHOFF Fabricante: EICKHOFF Modelo / Versão: ESG503 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,0000	R\$ 52.366,0000	05/05/2020 16:58:58
	Marca: Agriculte Fabricante: Agriculte Modelo / Versão: Versatile Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Pagamento: conforme edital. Garantia: conforme edital.						
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,0000	R\$ 52.366,0000	06/05/2020 22:00:54
	Marca: Vence Tudo Fabricante: Vence Tudo Modelo / Versão: SA 11500 A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
11.281.914/0001-94	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,0000	R\$ 52.366,0000	07/05/2020 09:55:53
	Marca: KNAPIK Fabricante: KNAPIK Modelo / Versão: KNAPIK ARRASTO 5 LINHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,6600	R\$ 52.366,6600	07/05/2020 08:58:52
	Marca: vence tudo Fabricante: vence tudo Modelo / Versão: SA-11500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
33.633.750/0001-50	OSMAR MAREGA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 52.366,6600	R\$ 52.366,6600	07/05/2020 11:30:48
	Marca: JUMIL Fabricante: JUMIL Modelo / Versão: JM 2570 POP Magnum SH 3.90/05 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	06/05/2020 15:02:35
	Marca: JUMIL Fabricante: JUMIL Modelo / Versão: JM2040 5 LINHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas						
15.763.135/0001-86	OLIVEIRA.COM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 85.000,0000	R\$ 85.000,0000	06/05/2020 14:38:45
	Marca: JUMIL Fabricante: JUMIL Modelo / Versão: JM 2570 ARRASTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com						

cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos).

19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 92.500,0000	R\$ 92.500,0000	06/05/2020 19:08:57
	Marca: Fitarelli Fabricante: Fitarelli Modelo / Versão: Plantadeira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	06/05/2020 12:11:32
	Marca: Fitarelli Fabricante: Fitarelli Modelo / Versão: 5linhas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 92.500,0000	19.939.011/0001-60	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 85.000,0000	15.763.135/0001-86	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 60.000,0000	19.138.457/0001-95	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,6600	80.577.794/0001-90	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,6600	33.633.750/0001-50	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,0000	79.210.035/0001-05	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,0000	11.281.914/0001-94	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.366,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.360,0000	15.823.601/0001-71	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.300,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 52.000,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 51.980,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 34.380,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 34.200,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:16:29:940
R\$ 40.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:16:31:353
R\$ 50.000,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:16:41:093
R\$ 51.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:16:51:503
R\$ 52.300,0000	11.281.914/0001-94	07/05/2020 14:17:12:013
R\$ 39.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:17:19:040
R\$ 39.990,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:17:22:160
R\$ 34.000,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:17:47:960
R\$ 38.950,0000	21.548.780/0001-89	07/05/2020 14:18:24:090
R\$ 33.900,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:18:43:663
R\$ 38.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:19:11:997
R\$ 37.200,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:19:37:127
R\$ 38.200,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:19:43:353
R\$ 37.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:20:04:440
R\$ 37.608,0000	79.210.035/0001-05	07/05/2020 14:21:33:733
R\$ 36.980,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:22:07:653
R\$ 49.550,0000	33.633.750/0001-50	07/05/2020 14:22:31:703
R\$ 38.340,0000	19.939.011/0001-60	07/05/2020 14:23:25:620
R\$ 42.180,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:24:35:747
R\$ 44.300,0000	11.281.914/0001-94	07/05/2020 14:25:42:267
R\$ 36.800,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:28:00:413
R\$ 73.900,0000	15.763.135/0001-86	07/05/2020 14:28:02:757
R\$ 37.100,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:30:23:997
R\$ 35.900,0000	15.823.601/0001-71	07/05/2020 14:30:36:577
R\$ 36.790,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:30:57:917
R\$ 49.549,9900	19.138.457/0001-95	07/05/2020 14:31:05:843
R\$ 35.800,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:32:33:907
R\$ 35.898,3000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:32:38:287
R\$ 33.550,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:32:46:003
R\$ 33.500,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:32:53:093

R\$ 34.950,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:33:13:563
R\$ 38.375,1000	21.548.780/0001-89	07/05/2020 14:33:25:733
R\$ 33.000,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:33:32:183
R\$ 32.950,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:33:38:613
R\$ 32.800,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:33:52:437
R\$ 32.750,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:34:41:883
R\$ 32.650,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:34:46:993
R\$ 31.500,0000	27.225.863/0001-13	07/05/2020 14:44:42:310
R\$ 31.798,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:44:50:877
R\$ 32.598,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:46:08:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/05/2020 14:16:01	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	07/05/2020 14:44:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 32.650,0000 e R\$ 35.900,0000.
Encerrada Disputa Fechada	07/05/2020 14:49:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	07/05/2020 14:49:33	Item encerrado.
Recusa	07/05/2020 16:05:07	Recusa da proposta. Fornecedor: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.225.863/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 31.500,0000. Motivo: Proposta não assinada pelo proponente
Aceite	07/05/2020 16:13:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 31.798,0000.
Habilitado	07/05/2020 16:36:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 31.798,0000.
Registro Intenção de Recurso	07/05/2020 16:41:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ/CPF: 27225863000113. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso pelo motivo da desclassificação da nossa proposta onde nova lei não permite identificação da licitante e iremos provar em autos do processo.T
Intenção de Recurso Aceita	07/05/2020 17:24:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27225863000113. Motivo: Aceito a intenção de recurso, aguardo as razões do recurso pretendido

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.225.863/0001-13	07/05/2020 16:41	07/05/2020 17:24	Aceito
Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso pelo motivo da desclassificação da nossa proposta onde nova lei não permite identificação da licitante e iremos provar em autos do processo. Tais documentos gozam de sigilo temporário, nos termos do Art. 26, §8º do citado regulamento. Assim, as informações de identificação do licitante, marca, modelo e fabricante do objeto ofertado não são disponibilizadas pelo sistema Comprasnet antes da etapa de lances.			
Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a intenção de recurso, aguardo as razões do recurso pretendido			

Item: 3 - ESPALHADOR ESTERCO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: MEPEL Fabricante: MEPEL Modelo / Versão: DAOL 4000 EVO LOBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	Não	Não	1	R\$ 19.800,0000	R\$ 19.800,0000	06/05/2020 15:27:45
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DELB 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	Sim	Sim	1	R\$ 26.000,0000	R\$ 26.000,0000	29/04/2020 16:13:05
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 26.400,0000	R\$ 26.400,0000	29/04/2020 14:30:51

	AGRICOLAS EIRELI							
	Marca: FATRITOL Fabricante: FATRITOL Modelo / Versão: LOB 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
06.161.649/0001-70	JEAN PYER VIVIAN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.500,0000	R\$ 26.500,0000	04/05/2020 14:32:42	
	Marca: LUMECO Fabricante: JEAN PYER VIVIAN EIRELI Modelo / Versão: LMC 4000 L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
27.443.844/0001-63	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 26.500,0000	R\$ 26.500,0000	05/05/2020 09:15:01	
	Marca: IAC Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Modelo / Versão: DAL 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 4.000 LITROS							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.500,0000	R\$ 26.500,0000	07/05/2020 13:22:21	
	Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL MÁQUINAS Modelo / Versão: DL 4.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.580,0000	R\$ 26.580,0000	05/05/2020 15:47:32	
	Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DL 4.0 RD16 COM PNEUS NOVOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.588,0000	R\$ 26.588,0000	30/04/2020 14:34:53	
	Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DL 4.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.588,0000	R\$ 26.588,0000	05/05/2020 16:58:58	
	Marca: Triton Fabricante: Triton Modelo / Versão: DEL 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Pagamento: conforme edital. Garantia: conforme edital.							
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.588,0000	R\$ 26.588,0000	06/05/2020 22:00:54	
	Marca: Ipacol Fabricante: Ipacol Modelo / Versão: DL 4.0 RD 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 26.588,3300	R\$ 26.588,3300	07/05/2020 08:58:52	
	Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DL 4.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
33.633.750/0001-50	OSMAR MAREGA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.588,3300	R\$ 26.588,3300	07/05/2020 11:30:48	
	Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: 4000L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 27.000,0000	R\$ 27.000,0000	06/05/2020 15:02:35	
	Marca: IAC Fabricante: IAC Modelo / Versão: DAS4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo							

15.763.135/0001-86	OLIVEIRA.COM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28.000,0000	R\$ 28.000,0000	06/05/2020 14:38:45
	Marca: INCOMAGRI Fabricante: INCOMAGRI Modelo / Versão: DELN 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo.						
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 92.500,0000	R\$ 92.500,0000	06/05/2020 19:08:57
	Marca: IAC Fabricante: IAC Modelo / Versão: Distribuidor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo.						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	06/05/2020 13:21:39
	Marca: Incomagri Fabricante: Incomagri Modelo / Versão: DELN 4000 LTS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco orgânico 4.000litros com bomba completo						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 92.500,0000	19.939.011/0001-60	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 28.000,0000	15.763.135/0001-86	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 27.000,0000	19.138.457/0001-95	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.588,3300	80.577.794/0001-90	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.588,3300	33.633.750/0001-50	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.588,0000	00.492.308/0001-00	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.588,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.588,0000	79.210.035/0001-05	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.580,0000	15.823.601/0001-71	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.500,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.500,0000	27.443.844/0001-63	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.500,0000	06.161.649/0001-70	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.400,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 26.000,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 19.800,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:02:42:883
R\$ 25.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:18:27:360
R\$ 19.700,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:18:39:367
R\$ 19.000,0000	04.742.267/0001-05	07/05/2020 14:18:51:113
R\$ 24.999,8900	21.548.780/0001-89	07/05/2020 14:19:17:927
R\$ 24.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:19:44:650
R\$ 23.950,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:19:52:337
R\$ 20.000,0000	32.673.663/0001-63	07/05/2020 14:20:30:857
R\$ 20.750,0000	79.210.035/0001-05	07/05/2020 14:21:55:230
R\$ 18.300,0000	85.510.733/0001-29	07/05/2020 14:22:25:140
R\$ 18.000,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:23:32:860
R\$ 17.900,0000	06.161.649/0001-70	07/05/2020 14:24:52:607
R\$ 17.850,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:25:18:817
R\$ 24.000,0000	15.763.135/0001-86	07/05/2020 14:28:12:027
R\$ 21.880,0000	15.823.601/0001-71	07/05/2020 14:30:48:933
R\$ 17.800,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:31:57:877
R\$ 17.700,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:32:27:867
R\$ 17.650,0000	33.633.750/0001-50	07/05/2020 14:32:36:420
R\$ 17.599,0000	06.161.649/0001-70	07/05/2020 14:32:44:183
R\$ 17.520,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:32:52:703
R\$ 17.450,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:33:03:213
R\$ 17.500,0000	06.161.649/0001-70	07/05/2020 14:33:04:067
R\$ 17.300,0000	06.161.649/0001-70	07/05/2020 14:33:15:357
R\$ 16.200,0000	27.443.844/0001-63	07/05/2020 14:34:01:103
R\$ 17.150,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:34:08:900
R\$ 15.800,0000	27.443.844/0001-63	07/05/2020 14:34:22:360
R\$ 17.000,0000	33.633.750/0001-50	07/05/2020 14:34:23:450
R\$ 17.000,0000	18.960.416/0001-17	07/05/2020 14:34:30:150
R\$ 16.990,0000	32.396.643/0001-92	07/05/2020 14:46:36:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/05/2020 14:17:42	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	07/05/2020 14:44:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 15.800,0000 e R\$ 17.300,0000.
Encerrada Disputa Fechada	07/05/2020 14:49:32	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	07/05/2020 14:49:32	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	07/05/2020 14:49:32	Item teve empate real para o valor 17.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	07/05/2020 16:23:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000.
Habilitado	07/05/2020 16:45:05	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	07/05/2020 14:04:16	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar início ao certame. Meu nome é Eliane, sou a pregoeira, vamos iniciar agora a análise das propostas, por favor aguardem
Pregoeiro	07/05/2020 14:11:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/05/2020 14:16:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/05/2020 14:17:42	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/05/2020 14:28:21	Senhores o item 1 está em encerramento aleatório
Pregoeiro	07/05/2020 14:33:19	Senhores licitantes o item 2 está em encerramento aleatório
Pregoeiro	07/05/2020 14:33:41	Senhores licitantes o item 3 está em encerramento aleatório
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:10	Senhores licitantes o item 1 está em disputa fechada
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:18	Senhores licitantes o item 2 está em disputa fechada
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:25	Senhores licitantes o item 3 está em disputa fechada
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.800,0000 e R\$ 17.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:49:32 do dia 07/05/2020.
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32.650,0000 e R\$ 35.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:49:32 do dia 07/05/2020.
Pregoeiro	07/05/2020 14:44:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 85.950,0000 e R\$ 98.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:49:32 do dia 07/05/2020.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/05/2020 14:49:32	O item 3 teve empate real para o valor 17.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 85.950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 97.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 98.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.

Sistema	07/05/2020 14:49:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 32.750,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/05/2020 14:49:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	07/05/2020 15:01:42	Para YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - Senhor licitante sua proposta se refere a outro certame de outro objeto
Pregoeiro	07/05/2020 15:32:03	Para DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD - O representante na assinatura da proposta não apresentou Procuração e não está no quadro de sócios da empresa, portanto não possui poderes para firmar propostas
76.065.317/0001-78	07/05/2020 15:37:13	boa tarde, posso enviar procuração via email? Como não está especificado no edital, e tenho acesso pela chave de acesso do compras net, achei que a procuração seria enviada depois do certame.
Pregoeiro	07/05/2020 15:40:17	Para TAISA S/A - Senhor licitante vamos negociar a proposta do item 1 para R\$ 85.950,00?
Sistema	07/05/2020 15:45:30	O item 1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2020 15:45:30	Sr. Fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:50:30 do dia 07/05/2020. Acesse a fase de lance.
Pregoeiro	07/05/2020 15:49:02	Sr. Fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA estamos no aguardo do seu lance de desempate
Sistema	07/05/2020 15:50:30	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:50:30 de 07/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17.
Sistema	07/05/2020 15:50:30	Sr. Fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 85.510.733/0001-29 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:55:30 do dia 07/05/2020. Acesse a fase de lance.
Pregoeiro	07/05/2020 15:52:16	Sr. Fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA estamos no aguardo do seu lance
Sistema	07/05/2020 15:55:30	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:55:30 de 07/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 85.510.733/0001-29.
Sistema	07/05/2020 15:55:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/05/2020 15:55:30	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	07/05/2020 16:30:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/05/2020 16:59:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/05/2020 às 17:21:00.
Pregoeiro	07/05/2020 17:14:18	Senhores licitantes o prazo para intenção de recurso encerra as 17h e 21min.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	07/05/2020 16:30:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	07/05/2020 16:59:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/05/2020 às 17:21:00.

Data limite para registro de recurso: 12/05/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 15/05/2020.
 Data limite para registro de decisão: 22/05/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:29 horas do dia 07 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELIANE BRUM
Pregoeiro Oficial

330180

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Equipe de Apoio

LUANA SEBEN FIORENTIN
Equipe de Apoio

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Pregão Eletrônico Nº 00021/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.492.308/0001-00 - MANJATO TRATORES LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 PLANTADEIRA	Unidade	1	R\$ 52.366,6600	R\$ 31.798,0000	R\$ 31.798,0000

Marca: EICKHOFF

Fabricante: EICKHOFF

Modelo / Versão: ESG503

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)

Total do Fornecedor: R\$ 31.798,0000

27.443.844/0001-63 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3 ESPALHADOR ESTERCO	Unidade	1	R\$ 26.588,3300	R\$ 15.800,0000	R\$ 15.800,0000

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Modelo / Versão: DAL 4000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 4.000 LITROS

Total do Fornecedor: R\$ 15.800,0000

77.013.647/0001-82 - TAISA S/A

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE	Unidade	1	R\$ 121.440,0000	R\$ 97.500,0000	R\$ 97.500,0000

Marca: NEW HOLLAND

Fabricante: NEW HOLLAND

Modelo / Versão: TT.75

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência de 75cv. Demais condições conforme edital

Total do Fornecedor: R\$ 97.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 145.098,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PE 21/2020

PROPOSTA

ITEM 2 PLANTADEIRA

Plantadeira para plantio direto 5 linhas

**MARCA : KNAPIK
MODELO: 5 LINHAS
FABRICANTE :KNAPIK**

TOTAL ITEM 2 R\$ 52.000,00 CINQUENTA E DOIS MIL REAIS

**Validade da proposta
60 dias**

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – EPP regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.225.863/0001-13, com sede à Rua Alcino Guanabara, nº 1346, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.630-190, Telefone: (41) 4103-8988, e-mail exos@grupoexos.com.br, neste ato representado por seu titular JHONY RICHARD MEDEIROS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 095.291.979-69, por intermédio de seu Representante Legal JHANSEN RENAN MEDEIROS, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR 81.606, o qual abaixo subscreve, vem por meio deste apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de decisão monocrática da comissão permanente de licitação que decidiu pela desclassificação da empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.225.863/0001-13

1. DOS FATOS

Na data de 07 de Maio de 2020 às 14h00, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, abriu por meio do portal de compras públicas do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br a realização do pregão de nº 21/2020, do tipo menor preço por item, afim de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de Trator e Equipamentos agrícolas.

Ocorre que, a ARREMATANTE, a empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, fora considerada vencedora no item de nº 2, que se trata de Plantadeira para plantio direto de 5 linhas, onde sua proposta eletrônica foi inserida até a data de abertura da sessão pública, conforme solicitado no item 7.1 do pregão nº 21/2020, conforme podemos observar no seguinte:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A ARREMATANTE, empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inseriu sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e documentos de habilitação exigidos no item 10 conforme solicitado pelo edital, sendo aceita para fase inicial de lances.

De acordo com o item 11.1 do edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020, a proposta de preços ajustada deveria ser encaminhada após convocação do pregoeiro. Conforme podemos observar abaixo:

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

Acontece que a proposta de preços ajustada não foi solicitada à empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, a qual foi inabilitada pelo pregoeiro, conforme mensagem inserida no chat na fase de aceitação e habilitação. Recusa da proposta. Fornecedor: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.225.863/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 31.500,0000. Motivo: Proposta não assinada pelo proponente.

Assim segue nova lei estabelecida no sistema ComprasNet:

2. DO DIREITO

O Portal de Compras do Governo Federal, mais conhecido como Comprasnet*, é um dos subsistemas do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais). Ele é adotado no âmbito da Administração Pública Federal por todos os órgãos do SISG (Sistema Integrado de Serviços Gerais), para operacionalizar os pregões eletrônicos regidos pelo Decreto 10.024/2019. Sendo assim, o Comprasnet é parametrizado com regras de negócio alinhadas ao que fixa o regulamento federal, que pode ser diferente do regulamento dos outros entes federados

De acordo com o novo Decreto 10.024/2019 - Art. 26, publicado no DOU de 23/09/19, é obrigatório o envio prévio de todos os documentos de habilitação previstos no edital, em momento anterior à abertura da sessão pública, junto com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme podemos ver abaixo:

"Decreto 10.024/2019 - Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."

A proposta anteriormente anexada ao sistema, observou o mais estrito cumprimento aos Decreto 10.024/2019 - Art. 26., anexada no portal do ComprasNet sem identificação do licitante.

É importante destacar que existem princípios inseridos junto ao Direito Administrativo que representam um alicerce extremamente importante do qual se baliza a administração pública. Portanto, diante do caso em tela, não se pode olvidar do princípio da eficiência bem como o princípio da economicidade, os quais são princípios fundamentais e norteadores da administração pública, e estão intrinsecamente inseridos aos princípios da

legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e estão positivados de forma rasa e clara no Art. 37 da Constituição Federal.

Ainda quanto ao princípio da eficiência, trata-se evidentemente de algo mais do que desejável, ou seja, é nele que a administração pública gerencial deve ser baseada como uma ferramenta destinada a se extrair o máximo de resultado útil na atuação estatal, em prol da sociedade. Em tratando de definição do princípio da eficiência, o renomado professor HELY LOPES MEIRELLES assim o faz:

(...)princípio da eficiência, como "o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"... (MEIRELLES, 2002).

Não menos importante, e intimamente atrelado ao princípio da eficiência, encontra-se o princípio da economicidade, o qual vem expressamente previsto no Art. 70 da CF, indo diretamente de encontro ao próprio interesse da coletividade, exteriorizado também em forma de valores morais, éticos, onde os administrados avistem da Administração Pública, o respeito desta aos seus próprios direitos, onde os meios, além de eficazes, mantenham afinidade com a moral e o senso comum, compatível com a evolução desejada pela própria sociedade, que caminha rumo ao progresso na proporção almejada pela maioria que visa o bem estar comum social.

Ao cadastrar a proposta, a recorrida optou pelo mais estrito cumprimento aos princípios gerais do Direito, atendendo os preceitos que regem as licitações públicas, afim de garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, que reza:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

O Estado tem o dever de realizar a melhor contratação sobre o ponto de vista da economicidade, exigindo que esse desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Enfrentamos um país em grave crise fiscal, com insuficiência de receitas, em uma época de reforma de previdência, reforma fiscal e tributária, ditas urgentes e inadiáveis, com enormes carências sócio-econômicas, materializadas em profundas desigualdades sociais e regionais que restam desatendidas por necessidade de contenção de despesas. Deste ponto de vista, é insuportável e inadmissível que a Administração Pública arque com valor superior por apenas questão de capricho. Portanto, as ações do respeitável Sr. Pregoeiro na interpretação das normas disciplinadoras da licitação e na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 deverão sempre pautar-se em favor da legalidade dos atos administrativos e do interesse público.

Sob outro prisma, e não menos importante, cumpre esclarecer que o licitante vincula-se por meio do valor global da sua oferta, a qual foi reconhecida como aceitável/exequível no certame licitatório e, dentre outras apresentadas por seus concorrentes, revelou-se ser a mais vantajosa. Conforme as disposições acima destacadas, é óbvio que não cabe desclassificar uma proposta, posto dentro dos requisitos da aceitabilidade e que fora considerada plenamente exequível e vantajosa para Administração.

Superada a análise fática e legal, resta claro que, a administração pública, deverá manter a empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI como a licitante vencedora do item 2 do pregão de nº 21/2020, e que não sendo o entendimento desse r. órgão, manifesta a empresa ora petionária total repúdio contra tal prática, visto o material em questão atender extremamente aos mínimos requisitos do edital, bem como violação expressa e frontal ao princípio da economia processual na administração pública ao proceder com a desclassificação da empresa em questão e contratar com outra empresa com valor superior, não havendo a necessidade de tal ato diante do caso em tela, visto que toda a prestação de informações técnicas solicitadas em edital foram atendidas. A não aceitação dos valores propostos pela recorrente poderão trazer maiores e desnecessários custos a administração pública, violando assim os princípios da economicidade e eficiência, ou seja, basilares da administração pública.

3. PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, preliminarmente com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, pleiteia-se o que segue:

- a) Admissibilidade, provimento/processamento presente recurso, visto que tempestivo não se olvidando das garantias constitucionais inerentes ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) A nulidade do ato propagado pelo Sr. Pregoeiro que resultou na recusa da melhor proposta ofertada pela empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, visto ter atendido em total integralidade aos ditames técnicos previstos com relação aos objetos do Edital convocatório 21/2020;
- c) Todas os trâmites processuais sejam enviados com cópia para o endereço de e-mail exos@grupoexos.com.br
- d) Requer-se, que o Sr. Pregoeiro conduza o processo observando a boa-fé e a razoabilidade do presente caso, para que se oficialize a adjudicação e conseqüente fornecimento da plantadeira ofertado pela empresa EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, nos moldes da proposta exaurida;
- e) Caso a comissão permanente de licitação julgue pela não classificação da empresa, EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.225.863/0001-13, solicitamos desde logo a cópia integral do presente processo

administrativo, caso em que será utilizado para ingresso com a medida judicial para resolução do conflito do presente caso em tela.

00185

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação considere as situações trazidas, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo, bem como reitera novamente o pedido dos autos do presente processo administrativo para ingresso com as medidas judiciais cabíveis.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 12 de maio de 2020

JHANSEN RENAN MEDEIROS
Advogado OAB/PR 81.606

JHONY RICHARD MEDEIROS
Titular Eireli-CPF 095.291.979-69

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRA-RAZÃO:

A MANJATO TRATORES LTDA , inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00, estabelecida na Av. do comércio, 1496, município de Santo Augusto/RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Luiz Augusto Manjabosco, cpf: 201.005.820-87 e procurador no presente certame o Sr. Eduardo Weiler Schmitz, cpf: 012.591.600-09, vem através deste manifestar contra-razão, a cerca do item 02 Plantadeira, do pregão eletrônico nº 21/2020 do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, tendo como recorrente a empresa Exos Empreendimentos Comerciais Iireli, Cnpj: 27.225.863/0001-13. Assim nos manifestamos:

- Mesmo o recurso da empresa Exos não sendo contra nossa empresa, vamos no manifestar no caso, pois fomos a 2ª colocada no item em questão, e tão logo a recorrente foi desclassificada, nossa empresa foi aceita e habilitada no item, ou seja somos parte interessada;

- Em análise à proposta da empresa Exos, verificamos e observamos dois erros graves e que provam que a desclassificação de sua proposta no item foi feita de maneira correta, citamos: 1º Erro, a falta de assinatura do representante na proposta escrita, esse requisito é de suma importância, pois a assinatura, firma que a empresa está de acordo oferece o produtos nas condições descritas nela, erro esse levado em consideração para desclassificação da empresa Exos; 2º Erro, na descrição do item oferecido, neste caso a plantadeira, a recorrente descreveu o item de forma incompleta, citando somente: "Plantadeira para plantio direto 5 linhas", quando o correto, a Plantadeira teve acrescentado mais características após retificação do edital feito pela prefeitura, passando a seguinte descrição: "Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)", ou seja, a empresa Exos ofereceu um produto em que não previa todas condições do item descritas no edital;

- Especificadamente na questão do 2º erro da recorrente Exos, a proposta escrita incompleta abre margem para empresa ter cotado/oferecido um produto inferior ao solicitado no edital, pois, a descrição sucinta apresentada pode ser considerada como uma plantadeira "hidráulica", com engate e trabalho nos três pontos do trator agrícola. A plantadeira correta, com mais descrições após a retificação do edital, é de uma plantadeira de transporte e trabalho no sistema de barra de tração e sistema de comando hidráulico, dotada de cilindros hidráulicos para acionamento e transporte, e tudo isso não foi previsto na proposta escrita da empresa Exos. Resumindo e concluindo essa questão: uma plantadeira hidráulica é consideravelmente mais barata que uma plantadeira de arrasto; Neste sentido, caso a decisão do recurso seja favorável a empresa Exos, exigimos que a mesma apresente o catalogo/folder/prospecto do produto oferecido tanto para comissão de licitações quanto para nossa empresa, para avaliação das características e produto oferecido;

- Os princípios que norteiam um certame licitatório devem ser seguidos à risca, a impessoalidade, moralidade e legalidade devem estar presentes em todo e qualquer parte nas análises e tomada de decisão feito pela comissão de licitação julgadora; esses princípios devem igualar e manter imparcial a "disputa" de preço que ocorre na licitação, por exemplo: não é porque uma empresa tem preço menor que ela deva ser a vencedora a qualquer custo, tendo sua proposta totalmente em desacordo com o que solicita o edital e as leis de licitações;

Finalizando nossa manifestação, temos total certeza que a comissão de licitações tomou a decisão correta, com base nos princípios citados, e que tal decisão deve ser mantida, ou seja desclassificação da empresa Exos no item 02, e manter a empresa Manjato classificada e habilitada no item, afinal nossa empresa ofereceu de uma máquina de qualidade, dentro dos requisitos exigidos e principalmente seguindo todo edital a risca na documentação apresentada.

Neste termos..

Att

Luiz Augusto Manjabosco – Cpf: 201.005.820-87

Eduardo Weiler Schmitz – Cpf: 012.591.600-09

Fechar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo: Pregão Eletrônico 021/2020

Requerente: EXOS Empreendimentos Comerciais Eireli - EPP

Assunto: Desclassificação em Licitação

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Desclassificação mantida.

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, o recurso administrativo interposto pela empresa **EXOS Empreendimentos Comerciais Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.225.863/0001-13, em face da decisão prolatada pela pregoeira que desclassificou a Licitante, sob o argumento de que “Recusa – 07/05/2020 as 16:05:07 – Motivo: Proposta não assinada pelo proponente”.

Com a referida decisão adveio a insurgência recursal da Recorrente sustentando que “a administração pública deve manter a empresa recorrente vencedora do item 2 do pregão eletrônico nº 21/2020, por ter a proposta mais vantajosa e em função que não foi convocada pela pregoeira para apresentar a proposta ajustada”.

Houve a manifestação através de contrarrazões da empresa Manjato Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00, em face do recurso interposto, seguindo os trâmites estabelecido em lei, diante do que, manifestou a falta de assinatura do representante na proposta escrita, bem como a descrição do item está incompleta”, assim na sequência a Pregoeira veio requerer à esta Procuradoria Geral, a emissão de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

É este o sucinto relatório dos fatos, e a partir do qual passa-se ora a opinar.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

APRECIACÃO

Inicialmente evidencia-se como tempestiva e legítima a pretensão da Recorrente, o que habilita o recebimento do recurso, inclusive com efeitos suspensivos.

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira ao conduzir o certame obedeceu aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na Lei 10.520/2002, Lei do Pregão e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A priori, importa frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos Princípios Constitucionais previstos no art. 37, caput, da CF/88 quer sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais é dever da Administração Pública adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

Vale ressaltar que o presente Processo Licitatório foi instaurado a partir de elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado.

Em primeira monta, cabe refutar que o argumento contido nos fatos das razões recursais, não merecem prosperar uma vez que o recorrente apresentou uma proposta sem nenhuma identificação e sem qualquer assinatura, ou seja, de forma incompleta.

Contudo, seja qual for a modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No caso em tela é notório o fato de que a recorrente deixou de observar o contido no edital e apresentou uma proposta em desacordo com o mesmo.

Pois o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é a regra em que os licitantes devem seguir na apresentação da documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** ”



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Nesta senda, levando em conta o caso concreto, a proposta do recorrente está defeituosa, pois não identifica a empresa e falta a descrição adequada do item, informações esta que obrigatoriamente devem constar na proposta.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“ A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa”.

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

Nessa linha, a Administração está sujeita à observância de certas formalidades para a determinação das condições de seus contratos e para a seleção dos contratados, em outras palavras, a licitação pública é um conjunto de formalidades impostas à Administração como condição para a celebração de contratos.

No que se refere à motivação da referida decisão de desclassificação da Pregoeira, em face da proposta incompleta da empresa **EXOS Empreendimentos Comerciais Eireli - EPP**, entendo que houve a aplicação literal do princípio da vinculação ao edital, que prescreve que quem descumprir as suas exigências deve ser desclassificado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Com relação a alegação de que não houve solicitação da proposta ajustada por parte da Pregoeira, este fato por sua vez não justifica a apresentação da proposta incompleta pela recorrente.

Ademias, diante de todo o argumentado e considerando a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame e no presente caso o edital deixa bem claro no item 11.4.2 que:

“11.4.2 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública”.

Com efeito, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanar irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta.

Uma vez que as regras que regem o edital são para a administração pública uma segurança, bem como também para o licitante e para o interesse público, onde é extraído o princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos e que por sua vez deve observar as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, aqui leia Município de Santo Antônio do Sudoeste no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecido no instrumento convocatório, ou mesmo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Em última análise, não merecem acolhimento as teses trazidas à baila pela recorrente. É, sim, caso de manutenção da decisão classificatória e consequente desprovisionamento do recurso interposto pela empresa.

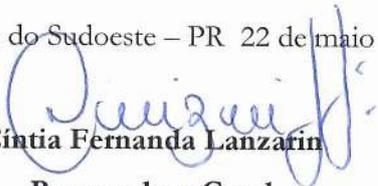
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria sugere o **INDEFERIMENTO** do recurso manejado, e mantenha-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **EXOS Empreendimentos Comerciais Eireli - EPP**, pela incompatibilidade da documentação por ela apresentada com o exigido no caderno licitatório.

Devendo tal parecer opinativo ser levado a autoridade superior.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR 22 de maio de 2020.


Cíntia Fernanda Lanzatin

Procuradora Geral

OAB/PR N° 32.208

De acordo com a decisão do parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

No edital não constava a obrigatoriedade do envio da procuração da empresa para lances, uma vez que esta autorização já é fornecida pela chave de acesso do sistema do site comprasnet. Tenho a procuração, caso necessitem mando por email ou entrega pessoalmente.

Fechar

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

recurso documento enviado por email, para o endereço
licitação@pmsas.pr.gov.br

Fechar

licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: Gerente Datta <gerente01@datta.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de maio de 2020 09:07
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: pregão eletrônico 021/2020
Anexos: Procuração Cesar Royer 08.05.2020.pdf

Ref: pregão eletrônico Nº 021/2020
Processo licitatório Nº222/2020
Data da realização: 07/05/2020

Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a),

Registrei intenção de recursos quanto a decisão de desclassificar minha empresa quanto aos lances por não ter enviado em anexo no portal a procuração me autorizando a responder pela empresa, como a chave de acesso já subentende-se que sou autorizado pelo acesso a dar lances, achamos (como não pede envio de procuração no edital para anexar no portal), poderia mandar junto com a documentação física após término do certame, portanto estou lhe enviando em anexo agora a procuração, e fico no aguardo de uma decisão favorável a minha empresa.

atenciosamente



César Royer
Gerente de Maquinas
Avenida Carlos Gomes, 2345 - Cascavel - PR
Telefone: (45) 3220-0500 Cel: (45) 98819-7755
E-mail: gerente01@datta.com.br // www.datta.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7883

00196

Livro: 872-P

Folhas: 186/187

Capa: 0166202



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, à **CESAR ROYER**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público virem que, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (31/10/2019), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Eryka Oliveira Fernandes, escrevente, compareceu como outorgante: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.065.317/0001-78, com sede à Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, Cascavel-PR, com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120096608-5, em 08 de novembro de 1962, na Junta Comercial do Paraná, e a 44ª alteração contratual consolidada registrada sob nº 20141901818856 em data de 15.08.2019, e certidão simplificada expedida aos 23.10.2019, às quais ficam arquivadas nestas notas às folhas 091/096 do livro 264 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por suas sócias administradoras, **Nara Terezinha Scanagatta Galletto**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.464.618-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.573.719-68, residente e domiciliada em Cascavel-PR; e, **Samara Scanagatta**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.485.228.0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.436.059-53, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Apto 41, Centro, Cascavel-PR; a presente reconhecida como a própria por mim, escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **CESAR ROYER**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1056824897/SSP-RS, expedida em 25/04/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 697.447.500-49, residente e domiciliado à Rua Rafael Picolli, 2863, Country, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao qual confere poderes para gerenciar e administrar os negócios vinculados à atividade comercial da empresa outorgante. Podendo para tanto, nomeado procurador vender, permutar e receber mercadorias, convencionar prazos, modo, local e condições de pagamento, ajustar preços e valores, transferir ou devolver mercadorias para outras unidades da outorgante, fazer cobranças e dar quitações dos atos comerciais praticados, assinar duplicatas de vendas, admitir, demitir e suspender empregados, fixar horário e conceder dispensa, representar a outorgante perante repartições públicas ou privadas, em licitações municipais, estaduais, federais ou autárquicas, inclusive empresas públicas ou privadas, em licitações de qualquer espécie, podendo retirar editais e documentos, participar de leilões e concorrências, apresentando propostas, podendo também, perante estabelecimentos bancários, públicos ou privados, fazer depósitos, requerer,

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755 - Centro - Cascavel - PR
13 de Outubro, 2019
Cascavel, Paraná

Continua na Página 2

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no fim do ato o selo de autenticidade.

EM BRANCO



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

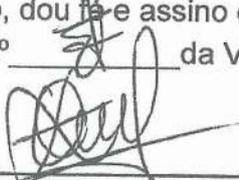
00198

Livro: 872-P
Folhas: 186/187
Capa: 0166202

solicitar, retirar e conferir avisos, extratos e demais documentos decorrentes da atividade da empresa, podendo protestar títulos; praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento. O presente mandato tem validade até 31 de dezembro de 2020.** A outorgante, na forma representada, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000005206482, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0002969/2019, de 31 de outubro de 2019. Eu,(a.), Eryka Oliveira Fernandes, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS: R\$1,86, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº FHuhz.YYQh9.aFRbO, Controle: qYqDV.EfKj2. (aa.) DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO e DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, SAMARA SCANAGATTA. Eryka Oliveira Fernandes, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eryka Oliveira Fernandes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade




Eryka Oliveira Fernandes
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
FHuhz.YYQh9.aFRbO
qYqDV.EfKj2
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

11 NOV 2019
Cascavel, PR



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Taisa S/A, inscrita no CNPJ 77.013.647/0001-82, sediada a Rodovia BR 158, KM 533, Município de Pato Branco/PR, vem por meio desta apresentar contrarrazões ref ao pregão eletrônico nº 021/2020, nos termos que seguem:

A empresa Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas, foi inabilitada por apresentar proposta comercial e declarações assinada por pessoa sem poderes para tal ou ausência de procuração.

O item 7.1 do edital exige apresentação até o horário da abertura da licitação documentos de habilitação e proposta por meio do sistema eletrônico:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O Edital se faz cumprir o Decreto nº 10.024 de 2019, Art. 26 que exige a apresentação prévia da documentação de habilitação e proposta comercial.

A habilitação jurídica exigida no item 10.5 do edital se faz para averiguar, dentro outros fatores, se a pessoa que assinou os documentos de habilitação (declarações e proposta) tem poderes administrativos para o mesmo. Não havendo tal poderes, os documentos apresentados não tem validade jurídica, sem estes sem efeito ou nulo.

A aceitação de uma proposta comercial assinada por pessoa estranha aos poderes constituídos no contrato, não poderia a Prefeitura exigir por parte da empresa o cumprimento de suas cláusulas, preço, e veracidade das declarações.

Dessa forma, não se pode à comissão de licitação acatar como completa a documentação de habilitação, se os documentos apresentados não tem efeito legal.

Ademais, o edital em seu item 11.4.2 do Edital veja a inclusão de documentos posterior ao prazo estabelecido:

É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Portanto, a decisão de inabilitação por parte da comissão da licitação foi correta, se fazendo cumprir as regras editalícias e leis que norteiam os procedimentos licitatórios.

Do Pedido

Diante das razões apresentadas, solicitamos que seja indeferido o presente recurso, mantendo-se a inabilitação da recorrente dando prosseguimento ao certame.

Fechar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo: Pregão Eletrônico 021/2020

Requerente: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS

Assunto: Desclassificação em licitação

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Desclassificação mantida.

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, o recurso administrativo interposto pela empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.065.317/0001-78, em face da decisão prolatada pela pregoeira que desclassificou a Licitante, sob o argumento de que “Recusa – 07/05/2020 as 15:31:31 – Motivo: O representante na assinatura da proposta não apresentou Procuração e não está no quadro de sócios da empresa, portanto não possui poderes para firmar proposta”,

Com a referida decisão adveio a insurgência recursal da Recorrente sustentando que “por não constar a obrigatoriedade do envio da procuração da empresa para lances, uma vez que esta autorização já é fornecida pela chave de acesso do sistema Comprasnet.

Conclui a Recorrente com o encaminhando da cópia da procuração para ser então reconhecida sua habilitação.

Houve a manifestação através de contrarrazões da empresa Taisa S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.013.647/0001-82, em face do recurso interposto, seguindo os trâmites estabelecido em lei, diante do que, a Pregoeira, veio



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

requerer à esta Procuradoria Geral, a emissão de parecer a respeito da conduta a ser adotada para elucidação do caso.

É este o sucinto relatório dos fatos, e a partir do qual passa-se ora a opinar.

APRECIÇÃO

Inicialmente evidencia-se como tempestiva e legítima a pretensão da Recorrente, o que habilita o recebimento do recurso, inclusive com efeitos suspensivos.

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira ao conduzir o certame obedeceu aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, quer no Decreto 3.555/2000, que regulamenta a modalidade licitatória denominada pregão.

A priori, importa frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos Princípios Constitucionais previstos no art. 37, caput, da CF/88 quer sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais é dever da Administração Pública adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Em primeira monta, cabe refutar que o argumento contido nos fatos das razões recursais, não merecem prosperar uma vez que o fato de ter a chave de acesso de um sistema, não substitui um instrumento procuratório o qual é o documento hábil de constituição de uma representatividade, que demonstra as atribuições de funções e atesta a legalidade.

Nesse interim, faço um adendo acerca do instrumento nominado procuração:

A procuração é um instrumento formal e legal através do qual uma pessoa autoriza outra a agir em seu nome, ou seja, é uma formalidade jurídica que possibilita a outorga de poderes de uma pessoa (outorgante) à outra (outorgado). Por exemplo, a outorga de poderes para o uso de conta bancária, para a realização de matrícula universitária, para a realização de contratos, para se casar, para participação em assembleias condominiais, etc. É a formalidade mais usada para a realização de mandato (negócio celebrado exatamente quando alguém recebe poderes de outro para realizar atos no interesse deste).

(...)

Para as procurações por instrumento privado (que são as que não precisam ser feitas em cartório), o essencial é a assinatura da pessoa que confere os poderes. Na maioria dos casos, há a necessidade de a firma do outorgante ser reconhecida por tabelião. As procurações podem ser feitas à mão e porque são um negócio jurídico unilateral não necessitam da assinatura do outro, isto é,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

daquele a quem se outorgam poderes (somente de sua concordância). Na procuração, o outorgante detalha quais poderes confere ao outorgado, com que objetivo e qual sua extensão. Deve, ainda, conter a indicação do lugar onde foi passada, a data de uso dos poderes e a qualificação do outorgante e do outorgado, ou seja, a naturalidade, o estado civil, a profissão, o endereço, o RG e o CPF de ambos. (In: <http://www.direitodireto.com/procuracao-o-que-e-para-que-serve/>)

Assim, pelo princípio da legalidade nos deparamos em uma situação em que a proposta da empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS** foram interposta por pessoa, à época, desprovida de poderes, que estaria nula de pleno direito.

Façamos uma analogia ao Pregão Presencial. Nessa forma de certame os Pregoeiros requerem primariamente o credenciamento dos interessados, que se consubstanciam na apresentação de contrato social e identificação, e caso representada por terceiros, contrato social, procuração e identificação do outorgado.

Deste modo, inexistem dúvidas de que a um funcionário da empresa possa ser concedido poderes para participar de licitações, desde que essa outorga seja feita na forma de Instrumento de Mandato próprio, sob pena de afronta ao Princípio da Segurança Jurídica. Sendo certo ser este um princípio basilar do Estado de Direito Democrático, assegurando estabilidade às relações jurídicas.

E aqui cabe salientar que se trata de Segurança Jurídica lato sensu, ou seja, não se buscou tão somente a segurança jurídica desta Entidade, mas também para a Recorrente, tendo em vista que se trata de contração de direitos e deveres por meio de uma licitação pública.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Conquanto o Recorrente tenha insistido na tese de que o mero fato de ter a chave de acesso de um sistema de informática é por si só representante legal da empresa em nada substitui o mandato procuratório o qual lhe constitui poderes legais para representar uma empresa.

Contudo, seja qual for a modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Ademias, diante de todo o argumentado outro fato relevante que deve ser considerado é a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame e no presente caso o edital deixa bem claro no item 11.4.2 que:

“11.4.2 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública”.

Com efeito, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanear irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta.

Uma vez que as regras que regem o edital são para a administração pública uma segurança, bem como também para o licitante e para o interesse público, onde é extraído o princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgãos públicos e que por sua vez deve observar as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“(…) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

“Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, aqui leia Município de Santo Antônio do Sudoeste no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecido no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Portanto quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e neste caso entenda-se documentos de habilitação e em especial instrumento procuratório, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Todavia, acertada a decisão da pregoeira em desclassificar a empresa recorrente por todo já exposto.

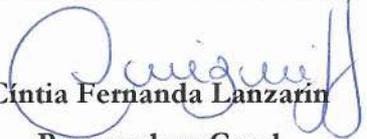
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria sugere o **INDEFERIMENTO** do recurso manejado, e mantenha-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS**, pela incompatibilidade da documentação por ela apresentada com o exigido no caderno licitatório.

Devendo tal parecer opinativo ser levado a autoridade superior.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR 21 de maio de 2020.


Cíntia Fernanda Lanzarin

Procuradora Geral

OAB/PR N° 32.208

De acordo com a decisão do parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00021/2020

Às 16:57 horas do dia 22 de maio de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00021/2020, referente ao Processo nº 222, a autoridade competente, Sr(a) ZELIRIO PERON FERRARI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 1****Descrição:** TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE**Descrição Complementar:** Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 121.440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado com decisão**Adjudicado para:** TAISA S/A , pelo melhor lance de R\$ 97.500,0000 .**[Visualizar Recurso do Item](#)****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 16:57:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, Melhor lance: R\$ 97.500,0000

Item: 2**Descrição:** PLANTADEIRA**Descrição Complementar:** Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52.366,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado com decisão**Adjudicado para:** MANJATO TRATORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31.798,0000 .**[Visualizar Recurso do Item](#)****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 16:57:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00, Melhor lance: R\$ 31.798,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00021/2020

Às 16:59 horas do dia 22 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2020, referente ao Processo nº 222, o pregoeiro, Sr(a) ELIANE BRUM, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 3****Descrição:** ESPALHADOR ESTERCO**Descrição Complementar:** Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.588,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 16:59:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, Melhor lance: R\$ 15.800,0000

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

330211

Pregão nº 212020
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de trator e equipamentos agrícolas Convenio 041/2020 SEAB
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Data de abertura inicial: 07/05/2020 14:00 (horário de Brasília)

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)

Marcar Todos

Item: 1 - TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Descrição Complementar: Trator agrícola com pneus, com tração Dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 121.440,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Homologado

Adjudicado para: TAISA S/A, pelo melhor lance de R\$ 97.300,0000 .

Item: 2 - PLANTADEIRA

Descrição Complementar: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 52.366,6600

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARILATO TRATORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31.798,0000 .

Item: 3 - ESPALHADOR ESTERCO

Descrição Complementar: Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.588,3300

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000 .

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20389/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020

Objeto: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								15.800,00
MANJATO TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								31.798,00
TAISA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	TT75 PLATAFORMADO	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/05/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20389/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020

Objeto: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Distribuidor de estercor orgânico 4.000 litros com bomba completo	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								15.800,00
MANIATO TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								31.798,00
TAISA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	TT75 PLATAFORMADO	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/05/2020.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:894BC88F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2020

OBJETO: Aquisição de Motosserra.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOSERRA Dados Técnicos: Capacidade do tanque de combustível (0,250)ml Cilindrada (cm³) 31.8 Sabre 35 cm Corrente 26 RS 3/8" P Picco Micro 3 Peso (kg) sem combustível 4.2kg Potência (Kw/CV) 1.5/2,0 Relação peso/potência(kg/Kw) 2.8 Sabre Picco Micro 3 (PM3) Nível de pressão sonoradB(A) 97.0 Nível de vibração esquerda/direita m/s²)7.6/7.4			UN	1,00	950,00	950,00
TOTAL								950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:75630C47

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - Processo nº 258/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** maior desconto por lote. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - maior desconto por lote
PAULO KAKTIN & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto %
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA			PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00	
3	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10%
3	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA			SERV	10,00	56,60	566,00	
3	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA			SERV	5,00	53,53	267,65	
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
6	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10%
6	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA			SERV	10,00	56,60	566,00	
6	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA			SERV	5,00	53,53	267,65	
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA			PEÇA	1,00	1.000,00	1.000,00	
8	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,45%
8	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA			SERV	10,00	56,60	566,00	
8	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA			SERV	5,00	53,53	267,65	
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
10	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,27%
10	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC			SERV	10,00	56,60	566,00	
10	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC			SERV	5,00	53,53	267,65	
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00	
14	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	10,19%
14	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			SERV	10,00	77,86	778,60	
14	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			SERV	10,00	68,86	688,60	
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
16	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	10,40%
16	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			SERV	10,00	77,86	778,60	
16	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			SERV	10,00	68,86	688,60	
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
17	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	10,36%
17	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			SERV	10,00	77,86	778,60	
17	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			SERV	10,00	68,86	688,60	
19	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS			PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00	
19	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	10,17%
19	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS			SERV	20,00	77,86	1.557,20	
19	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS			SERV	20,00	68,86	1.377,20	
21	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROSCAVADEIRA			PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00	
21	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROSCAVADEIRA			HORAS	72,00	59,53	4.286,16	10,7%
21	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROSCAVADEIRA			SERV	20,00	67,93	1.358,60	
21	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROSCAVADEIRA			SERV	20,00	53,86	1.077,20	
TOTAL									
KAKTIN & KAKTIN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto %
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE			PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00	
1	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,60%
1	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE			SERV	15,00	56,60	849,00	
1	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE			SERV	10,00	53,53	535,30	
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN			PEÇA	1,00	1.000,00	1.000,00	
5	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,20%
5	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN			SERV	10,00	56,60	566,00	
5	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN			SERV	5,00	53,53	267,65	
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	

9	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,23%
9	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN			SERV	10,00	56,60	566,00	
9	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN			SERV	5,00	53,53	267,65	
12	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
12	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,14%
12	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO			SERV	10,00	56,60	566,00	
12	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO			SERV	5,00	53,53	267,65	
15	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ			PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00	
15	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ			HORAS	48,00	51,20	2.457,60	10,14%
15	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ			SERV	10,00	77,86	778,60	
15	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ			SERV	10,00	68,86	688,60	
TOTAL									26.857,41

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto %
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA			PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00	
2	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	11,50%
2	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA			SERV	10,00	56,60	566,00	
2	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA			SERV	5,00	53,53	267,65	
4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI			PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00	
4	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,10%
4	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI			SERV	15,00	56,60	849,00	
4	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI			SERV	10,00	53,53	535,30	
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
7	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,38%
7	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO			SERV	10,00	56,60	566,00	
7	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO			SERV	5,00	53,53	267,65	
11	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL			PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00	
11	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	10,15%
11	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL			SERV	10,00	56,60	566,00	
11	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL			SERV	5,00	53,53	267,65	
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD			PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00	
13	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	10,15%
13	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD			SERV	10,00	77,86	778,60	
13	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD			SERV	10,00	68,86	688,60	
18	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS			PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00	
18	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS			HORAS	144,00	51,20	7.372,80	10,60%
18	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS			SERV	20,00	77,86	1.557,20	
18	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS			SERV	20,00	68,86	1.377,20	
20	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA			PEÇA	1,00	6.000,00	6.000,00	
20	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA			HORAS	72,00	59,53	4.286,16	10,70%
20	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA			SERV	20,00	67,93	1.358,60	
20	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA			SERV	20,00	53,86	1.077,20	
22	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA			PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00	
22	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA			HORAS	72,00	59,53	4.286,16	10,90%
22	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA			SERV	20,00	67,93	1.358,60	
22	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA			SERV	20,00	53,86	1.077,20	
23	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS			PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00	
23	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS			HORAS	48,00	59,53	2.857,44	11,10%
23	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS			SERV	10,00	67,93	679,30	
23	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS			SERV	10,00	53,86	538,60	
TOTAL									108.412,87

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26 de maio de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20389/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020
Objeto: Aquisição de tratores e equipamentos agrícolas - Convênio 041/2020 SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
BRASIL IMPLANTAMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	Distribuidor de estercoro orgânico 4.000 litros com bomba completo	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eichk off	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLL AND	TT75 PLATAFO RMADO	UN	1,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL								

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/05/2020.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em banco de dados para cotação de preços. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor
------------	------------



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020

OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

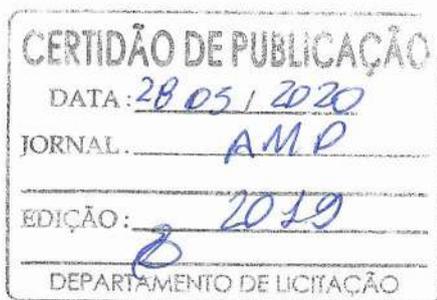
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								15.800,00
MANJATO TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								31.798,00
TAISA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	TT75 PLATAFORMADO	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de maio de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



30216

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2020**

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA DE PLÁSTICO na cor branca, fabricada em polipropileno virgem, empilhável, lavável, anti-UV, nas dimensões de 50x42x89cm, altura do assento 45cm e com suporte de peso de 145kg.			UN	100,00	45,00	4.500,00
1	2	MESA DE CENTRO em estrutura de aço cromada, com tampo de vidro, com no mínimo 35cm de altura, 110cm de largura e 110cm de profundidade.			UN	1,00	449,00	449,00
1	3	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA na cor branca, fabricada em polipropileno virgem, empilhável, lavável, anti-UV, nas dimensões de 68x78x73cm.			UN	25,00	68,00	1.700,00
1	4	PROJETOR DE VÍDEO com no mínimo 3300 lumens, zoom de 1.2x, lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas, sistemas de cor PAL, NTSC e SECAM, bivolt, resolução nativa mínima de 800x600 e máxima de 1920x1200, conexões VGA, HDMI, RCA, S-Video, saída de áudio e USB, com controle remoto, cabo de alimentação de energia e cabo VGA.			UN	3,00	2.490,00	7.470,00
TOTAL								14.119,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:04751B2B**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em banco de dados para cotação de preços.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1	1	Serviço de utilização de banco de dados para pesquisas de preços por meio eletrônico para elaboração de planos de aplicação, projetos básicos, planilhas de custos e termos de referências.		1,00	8.975,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:227659A0**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020

OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00

		com bomba completo							
TOTAL									15.800,00

MANJATO TRATORES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00	
TOTAL									31.798,00

TAISA S/A									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	TT75 PLATAFORMADO	UN	1,00	97.500,00	97.500,00	
TOTAL									97.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9009826D

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - Processo nº 258/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior desconto por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – maior desconto por lote

ARY VILLALBA & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto %
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA			PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00	
3	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
3	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA			SERV	10,00	56,60	566,00	10%
3	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA			SERV	5,00	53,53	267,65	
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
6	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
6	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA			SERV	10,00	56,60	566,00	10%
6	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA			SERV	5,00	53,53	267,65	
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA			PEÇA	1,00	1.000,00	1.000,00	
8	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
8	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA			SERV	10,00	56,60	566,00	10,45%
8	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA			SERV	5,00	53,53	267,65	
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
10	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC			HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
10	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC			SERV	10,00	56,60	566,00	10,27%
10	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC			SERV	5,00	53,53	267,65	
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00	
14	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	
14	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			SERV	10,00	77,86	778,60	10,19%
14	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN			SERV	10,00	68,86	688,60	
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
16	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	
16	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			SERV	10,00	77,86	778,60	10,40%
16	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS			SERV	10,00	68,86	688,60	
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
17	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	
17	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			SERV	10,00	77,86	778,60	10,35%
17	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS			SERV	10,00	68,86	688,60	
19	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS			PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00	
19	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS			HORAS	72,00	51,20	3.686,40	
19	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS			SERV	20,00	77,86	1.557,20	10,17%
19	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS			SERV	20,00	68,86	1.377,20	
21	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA			PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00	
21	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA			HORAS	72,00	59,53	4.286,16	
21	3	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA			SERV	20,00	87,93	1.758,60	10,7%
21	4	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA			SERV	20,00	83,86	1.677,20	
TOTAL									78.185,52
KAKTIN & KAKTIN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto %

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Processo nº 222/2020
OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Distribuidor de estercor orgânico 4.000 litros com bomba completa	IAC	DAL4000	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								15.800,00

MANJATO TRATORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO I equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	ESG 503	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								31.798,00

TAISA S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	T175 PLATAFO RMADO	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de maio de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI - CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE - CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA.
VALOR TOTAL: R\$ 788.128,73 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI - CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE - CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA
VALOR TOTAL: R\$ 303.922,22 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) - PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.425.859/0001-53
Representante: THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE - CPF nº 822.653.211-68
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 20/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI - CNPJ Nº 27.443.844/0001-63
Representante: ANA BATISTA TORRES - CPF nº 840.210.989-68
OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 - Processo inexigibilidade nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - CPF nº 574.460.249-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada em banco de dados para cotação de preços.
VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 24/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/05/2020. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA - CNPJ Nº 00.492.308/0001-00
Representante: LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO - CPF nº 201.005.820-87
OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.798,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ Nº 23.565.572/0001-13
Representante: JONNATHAN PINHEIRO MATIAS - CPF nº 000.450.571-92
OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 164.009,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 24/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/05/2020. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TAISA S/A - CNPJ Nº 77.013.647/0001-82
Representante: IRINEU LUIZ MORESCO - CPF nº 074.320.540-53
OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA - CPF nº 368.693.769-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 78.185,52 (Setenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2020 - Processo dispensa nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDEMIR DA SILVEIRA - CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.119,00 (Quatorze Mil, Cento e Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KAKTIN & KAKTIN LTDA - CNPJ Nº 79.045.837/0001-07
Representante: NELSON KAKTIN - CPF nº 198.488.389-53
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 26.857,41 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 02/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 14h00min (quatorze) horas do dia 16 de junho de 2020, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no Município de Flor da Serra do Sul/PR, sob regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético. A pasta técnica poderá ser consultada no Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente. Cópia do Edital poderá ser acessado junto ao, site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 27 de maio de 2020. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2020 - Processo dispensa nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO - CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de Motosserra. - **VALOR TOTAL:** R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 159/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidora Pública Municipal Sra. MÔNICA MARGARETE ZUSE, inscrita no RG nº 7.802.243-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 13 de maio de 2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2020.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de maio de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 102/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.443.844/0001-63, com sede na cidade de Palotina/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	3	16775	Distribuidor de esterco orgânico 4.000 litros com bomba completo	IAC	UN	1,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL								15.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.800,00(Quinze Mil e Oitocentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



000220

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Agricultura. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3863	11.004.20.606.2001.1055	1032	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na rua Marquimha, sn, anexo CIAP no bairro Jardim Arisi no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto, deverá ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade contra defeitos pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **O objeto deverá ser entregue de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

julgar necessário;

- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



30226

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de maio de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

BRASIL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
EIRELI:27443844000163

Assinado de forma digital por BRASIL
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI:27443844000163
Dados: 2020.06.12 09:43:59 -03'00'

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

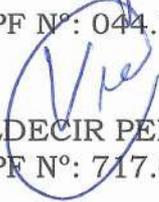
CNPJ Nº: 27.443.844/0001-63

ANA BATISTA TORRES

CPF Nº: 840.210.989-68

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



30229

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 103/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MANJATO TRATORES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MANJATO TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00, com sede na cidade de Santo Augusto/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	16774	Plantadeira para plantio direto 5 linhas modelo ARRASTO (equipada com cilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos)	Eickhoff	UN	1,00	31.798,00	31.798,00
TOTAL								31.798,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 31.798,00(Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



00230

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2020** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Agricultura. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3863	11.004.20.606.2001.1055	1032	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



030231

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na rua Marquimha, sn, anexo CIAP no bairro Jardim Arisi no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto, deverá ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade contra defeitos pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **O objeto deverá ser entregue de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



30232

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



00236

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

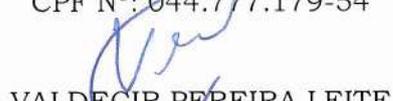
Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de maio de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MANJATO TRATORES LTDA
CNPJ Nº: 00.492.308/0001-00
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO
CPF Nº: 201.005.820-87

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 104/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TAISA S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, com sede na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16773	Trator agrícola com pneus, com tração dianteira auxiliar, com potência entre 75 e 85 CV	NEW HOLLAND	UN	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2020** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Agricultura. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3863	11.004.20.606.2001.1055	1032	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na rua Marquimha, sn, anexo CIAP no bairro Jardim Arisi no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto, deverá ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade contra defeitos pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trator que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **O objeto deverá ser entregue de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à



00241

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



00242

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de



00244

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios



30246

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de maio de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


TAISA S/A

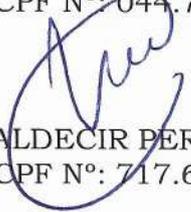
CNPJ Nº: 77.013.647/0001-82

IRINEU LUIZ MORESCO

CPF Nº: 074.320.540-53

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



000247

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

CNPJ Nº 27.443.844/0001-63

Representante: ANA BATISTA TORRES

CPF nº 840.210.989-68

OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>29/05/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2020</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>30/05/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1714</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



00048

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA

CNPJ Nº 00.492.308/0001-00

Representante: LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO

CPF nº 201.005.820-87

OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas - Convenio 041/2020 SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 31.798,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	29/05/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/05/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1714
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	